

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

Às Licitantes

REF: Esclarecimento 02 e Aviso de Prorrogação

CONVITE N.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria de Comunicação Integrada para atendimento as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

Questionamento 01: “No item 1.1.17 está definido para a agência contratada que, quando solicitado, produzir materiais diversos de comunicação para divulgação de ações institucionais sob orientação da Assessoria de Comunicação do Sistema Ocemg. É possível especificar quais “materiais diversos” seriam esses?”

Resposta 01: Estes materiais, quando solicitados, esporadicamente, serão materiais corriqueiros, como a criação de um e-mail marketing, um template para envio as Cooperativas de 2 laudas ou a criação de uma apresentação em power point de 15 slides por exemplo.

Questionamento 02: “Pode nos enviar um exemplar do jornal Cooperação?”

Resposta 02: Todas as edições do Jornal Cooperação de 2021 estão disponíveis em nosso site para download através do link: <https://sistemaocemg.coop.br/noticias/?categories=7>

Questionamento 03: “No caso de viagens, os custos serão cobertos pelo cliente?”

Resposta 03: Sim. Reforçamos ainda que no preço ofertado pela licitante não deverão estar inclusos as despesas com remessas postais para as cooperativas, viagens para cobertura de eventos no interior do estado de MG, veiculação em mídia impressa, falada e televisiva e a compra de fotos em bancos de imagens que porventura sejam necessárias, sendo as mesmas de responsabilidade do SESCOOP/MG.

Questionamento 04: “Os critérios para pontuação técnica consideram itens como o PORTE DE CLIENTES ATENDIDOS, de acordo com o número de funcionários. Para esse item será considerado somente UM ATESTADO (ou seja, pontuação máxima de 10 pontos neste quesito) ou mais de um (neste caso, há um número máximo de atestados e conseqüentemente de pontos?)”

Resposta 04: Esclarecemos que a pontuação, neste caso, não é acumulativa para cada subitem. A pontuação máxima geral neste item é de 10 pontos. Para tanto, a licitante deverá apresentar, por exemplo, 2 atestados ou declarações conforme Edital no subitem “acima de 100 empregados” para atingir esta pontuação. Caso a Licitante apresente, por exemplo, 01 atestado para comprovar trabalhos em empresas acima de 100 empregados e 01 atestado comprovando trabalhos em empresas de 50 a 99 empregados, ela pontuaria neste caso 5 pontos, referente ao segundo subitem e assim por diante.

Questionamento 05: “Também no quesito dos profissionais a serem disponibilizados será considerada a pontuação de SOMENTE UM PROFISSIONAL POR CATEGORIA (se seja, um jornalista, um publicitário, um RP e um web designers) ou poderão ser considerados mais currículos de cada item?”

Resposta 05: Resposta 05: Um mesmo profissional não poderá ser contabilizado em mais de uma categoria. Mas serão aceitos 02 ou mais profissionais distintos na mesma categoria. Por isto a importância do envio de uma folha de rosto junto aos critérios técnicos indicando os nomes de cada profissional bem como sua atividade profissional neste contrato. Ex: Wenceslau dos Santos foi indicado para Jornalista na licitação, assim sendo, Wenceslau não poderá ser indicado novamente para publicitário, RP ou Web designers. No entanto, Carlos Augusto que também é jornalista pode ser indicado nessa categoria de Jornalista. Lembrando que existe o limitador de 8 pontos no item 1.1. Vale lembrar também que a experiência será avaliada de acordo com a experiência do profissional para o cargo/categoria que ele foi indicado.

Questionamento 06: “A lei de concorrências pressupõe o princípio da isonomia/ igualdade de condições entre todos os participantes. A pontuação extra para empresas que prestam ou prestação serviços para entidades cooperativas gera um desequilíbrio considerável no processo de competitividade. Esse item não deveria ser excluído? Ainda nesse ponto: sindicatos, associações, que promovem a cooperação entre empresas ou indivíduos são incluídos neste critério.”

Resposta 06: Esclarecemos que, neste caso em tela, o CONTRATANTE será o SESCOOP/MG (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), sendo assim, é de extrema relevância, mas não obrigatório, que a CONTRATADA conheça ou já tenha trabalhado com o Sistema Cooperativista, pois estamos falando de Sociedades Cooperativas com legislação específica, mercado, público e cultura própria. Desta forma, pontuar licitantes que já conheçam ou tenham atuado com sistema cooperativista é de extrema importância quando analisamos o objeto da presente licitação (Assessoria de Comunicação Integrada). Entendemos que a exigência/pontuação deve ser mantida pois não estamos quebrando o princípio da isonomia / igualdade de condições entre todos os participantes, pois estamos trabalhando com uma licitação do tipo “Técnica e Preço” onde a empresa vencedora será aquela que obtiver o melhor índice de avaliação geral, após avaliado e identificado o IT – índice técnico e IP – Índice de Preço e realizada as devidas ponderações.

Aviso de Prorrogação

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais, buscando ampliar o prazo de divulgação deste processo, objetivando obter um maior número de interessados resolve **PRORROGAR** a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme abaixo:

Nova data limite para entrega dos envelopes (01, 02 e 03): até às 14h do dia 11/05/2021

À Comissão Permanente de Licitação - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Nova data da abertura do envelope 01 – HABILITAÇÃO e início da sessão: às 14h do dia 11/05/2021

Local: Auditório do Sescop/MG - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG



Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação do Sescop/MG